

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022

No dia 08 de junho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa WC EXTINTORES LTDA, com sede na Rua Francisco Lobo da Costa, nº 167, Parque Novo Mundo, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.157.638/0001-05, tel: (22) 2738-9930, e-mail: licitacao@edrsolucoes.com.br, neste ato representada pelo sr. Cosme Adriano Fernandes de Souza, portador do documento de identidade nº 09.556.020-7, órgão expedidor IFP, CPF nº 017.805.957-94, para contratação de empresa credenciada, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, ao INMETRO e ao CREA-RJ, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga, manutenção e afiação em extintores de incêndio portáteis existentes dos tipos: **Gás Carbônico (CO₂)**, **Pó Químico Seco (PQS)** e **Água Pressurizada (AP)**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Nova Friburgo, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 036/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 14.064/2021**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Extintor CO ₂ 6 KG - CATSER 3662	U	89	R\$75,00	R\$6.675,00
2	Extintor CO ₂ 4 KG - CATSER 3662	U	3	R\$52,00	R\$156,00
3	Extintor CO ₂ 10 KG - CATSER 3662	U	1	R\$80,00	R\$80,00
4	Extintor PQS 4 KG - CATSER 3662	U	2	R\$49,00	R\$98,00
5	Extintor PQS 6 KG - CATSER 3662	U	64	R\$50,00	R\$3.200,00
6	Extintor AP 10 L - CATSER 3662	U	101	R\$49,00	R\$4.949,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$15.158,00 (Quinze mil, cento e cinquenta e oito reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

3.1 - Os extintores deverão ser recolhidos e devolvidos nos locais indicados pela Contratante. O recolhimento e a devolução dos extintores deve ser feito pela empresa vencedora da licitação, sempre em horário comercial das 10h às 16h.

3.2 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado "Termo de Retirada" que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

3.3 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o gestor do estabelecimento ou algum servidor designado para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores.

3.4 A empresa se responsabilizará pela retirada e transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida nesta operação para posterior recarga e reinstalação dos equipamentos em seus locais de origem. A empresa será responsável, ainda, pela guarda dos equipamentos após a sua retirada.

3.5 Etapas de execução do objeto:

Etapas 1 -

a) Recolhimento de todos os extintores patrimoniados por setor, descritos

no item 2.3. e descarregamento desses extintores (água, gás carbônico e pó químico), realizados mediante acompanhamento dos fiscais da prefeitura.

b) Substituição desses extintores recolhidos (pela empresa contratada), por extintores da mesma categoria de incêndio e dentro da validade, que atendam a legislação vigente, durante a execução da manutenção.

Etapa 2 -

a) Realização da inspeção em todos os extintores, onde consequentemente é definido o nível de manutenção a ser efetuado em cada extintor, de acordo com o item 10 deste termo de referência.

b) Realização de recarga nos extintores.

Etapa 3 - Elaboração de relatórios de manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, de todos os extintores que passaram por manutenções.

Etapa 4 - Retorno dos extintores devidamente instalados em seus respectivos locais, de acordo com o item 5 - Requisitos da NBR 12693-2013, principalmente. Quando necessário providenciar a instalação por meio de alça ou a colocação de suporte.

Prazo de devolução dos extintores: 10 dias úteis

3.6 A empresa vencedora deverá efetuar além do Serviço de Recarga, os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção, de forma acessória, em todos os extintores que compõem o rol de patrimônios das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Friburgo. A Manutenção deverá ser realizada conforme conveniência e necessidade apontadas no Relatório da Inspeção, feito por empresa de serviços de manutenção de extintor de incêndio, por meio de profissionais capacitados para esta função e previamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

3.7 Para efeitos das Normas da ABNT, são adotadas as seguintes definições, as quais deverão ser cumpridas pelo prestador de serviços contratado.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

7.1 A empresa vencedora deverá efetuar além do Serviço de Recarga, os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção, de forma acessória, em todos os extintores que compõem o rol de patrimônios das Secretarias Municipais da Prefeitura de Nova Friburgo. A Manutenção deverá ser realizada conforme conveniência e necessidade apontadas no Relatório da Inspeção, feito por empresa de serviços de manutenção de extintor de incêndio, por meio de profissionais capacitados para esta função e previamente aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

7.2 Para efeitos das Normas da ABNT, são adotadas as seguintes definições, as quais deverão ser cumpridas pelo prestador de serviços contratado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua

proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

9.4 Ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos

serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência

do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17 Não permitir o uso de produtos nas seguintes condições:

- em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso sejam detectados que quaisquer componentes adquiridos não sejam novos;
- caso os produtos apresentem vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.
- com a possibilidade dos produtos serem recusados inteiramente pela Contratante.

10 INSTRUMENTO DE AJUSTE

10.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

10.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

10.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição de parte do objeto, descritos nos itens 2.3.1 a 2.3.17, previsto no Termo de Referência correlato, correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Finanças:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
07001.0412800152019	3.3.90.39.71	00

11.2 As despesas decorrentes da aquisição de parte do objeto, descritos no item 2.3.18 previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Saúde:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.189 (Maternidade)	3.3.90.39.71	0007/0023
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0087.2.327 (CAPS II)	3.3.90.39.71	0007/0023

PROGRAMA DE TRABALHO 30001.10.301.0087.2.316 (Atenção a Saúde - Unidades Básicas de Saúde)	CÓDIGO DE DESPESA 3.3.90.39.71	FONTE 0007/0023
PROGRAMA DE TRABALHO 30001.10.302.0070.2.188 (Hospital Municipal Raul Sertã)	CÓDIGO DE DESPESA 3.3.90.39.71	FONTE 0007/0023
PROGRAMA DE TRABALHO 30001.10.122.0001.2.313 (Órgão Central)	CÓDIGO DE DESPESA 3.3.90.39.71	FONTE 0007/0023
PROGRAMA DE TRABALHO 30001.10.301.0087.2.318 (Programa de saúde da família)	CÓDIGO DE DESPESA 3.3.90.39.71	FONTE 0007/0023
PROGRAMA DE TRABALHO 30001.10.305.0076.2.197 (Vigilância em saúde - saúde coletiva)	CÓDIGO DE DESPESA 3.3.90.39.71	FONTE 0007/0023

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que o Contratante possa efetuar o pagamento

do valor devido.

12.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


André Luiz Montechiari Lobosco

Secretário Municipal de Finanças

Mat.: 62.957

André Luiz Montechiari Lobosco
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Gestão
Matr. 62.957 - PMNF**COSME
ADRIANO
FERNANDES DE
SOUZA**
Assinado de forma
digital por COSME
ADRIANO FERNANDES
DE SOUZA
Dados: 2022.06.14
07:57:35 -03'00'

WC EXTINTORES LTDA

CNPJ/MF nº 09.157.638/0001-05

Cosme Adriano Fernandes de Souza

CPF nº 017.805.957-94